

LEI Nº 3.878 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza celebração de subvenção com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.141/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme termo de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

I – Associação Senhor Bom Jesus:

a) Asilo São Vicente de Paula – Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

II – Serviço de Obras sociais – SOS:

a) Projeto Saber – Proteção Social Básica – Valor: R\$ 36.204,20 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

III – Associação Cristã de Proteção à Criança – “Projeto Criança Feliz” - Valor: R\$ 69.016,60 (sessenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta centavos).

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE – Valor: R\$ 13.780,80 (treze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º. O termo de subvenção a ser firmado será coberto com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º. A duração do termo de subvenção será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal e Assistência Social para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.

Art. 4º. O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de abril de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 0000/00

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A ENTIDADE _____.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF _____, nesta oportunidade representado por seu Presidente _____, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de subvenção tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal _____-, o repasse de recursos de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ _____ mensais, destinados à _____, no corrente exercício de 2014, conforme repasse de recursos de origem estadual, depositados no primeiro dia útil de cada mês, em contas vinculadas ao Fundo Social de Assistência Social.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei _____, e supervisão periódica do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a _____ a partir da celebração desta subvenção, considerando que o início da presente é o mês de janeiro de 2014.

DA ENTIDADE

A _____ responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____ providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste convênio.

A _____ abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste convênio.

A _____ manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção Social, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, _____.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____